



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM /	/2021	ATA
APROVADO EM /	/2021	
REJEITADO EM /	/2021	
ARQUIVO		

PROJETO DE LEI PLV N° _____/2021

PROTOCOLADO SOB N° _____/2021

EM ____/____/____

Decreto Legislativo nº de 2021

Institui o Programa VEREADOR MIRIM NA CÂMARA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, RS, SR. FILIPE BRANCO, com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, e no uso e exercício de suas atribuições:

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município do Rio Grande, o programa VEREADOR MIRIM NA CÂMARA, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O Programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangera de 5ª a 9ª séries do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – as disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa:



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre o projeto, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da Comunidade;

III - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentam sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM NA CÂMARA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º – O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – Elaboração do projeto pedagógico, por agentes devidamente qualificados e selecionados;

II – Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da escola para a Câmara e vice versa;

III – Planejamento das atividades;

IV – Pesquisa e seleção de material didático;

V – Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) Historia da Câmara Municipal do Rio Grande;

b) Apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da Câmara;

c) Tramitação de proposições;



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

VII – Visita dos alunos á Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII – Realização da sessão especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX – Os vereadores-mirins deverão estar presentes sempre que possível nas reuniões plenárias da Câmara Municipal;

Art. 5º - Fica o Presidente, em exercício, da Câmara de Vereadores Do Rio Grande, autorizado a contratar ou solicitar cedência ao Executivo Municipal, de profissionais para apoio a execução do programa;

Art. 6º - O vereador-mirim exercerá mandato de 2 (dois) meses, período durante o qual faz jus a fornecimento de transporte e lanche:

I- Para si e para os representantes da escola selecionada;

II- Quando do comparecimento às sessões da Câmara municipal, conforme incisos VII e VIII do artigo 4º desta lei.

Art. 7º - Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em regimento interno próprio dos Vereadores Mirins por ato da mesa diretora.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, sendo que a primeira edição ocorrerá somente quando da normalidade das aulas presenciais, em momento de segurança sanitária.

Rio Grande, 20 de maio de 2021.

Ver. Rubilar Tavares (Juquinha)
Partido PSB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

O “Programa Vereador Mirim”, tem como objetivo estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática. Este programa promoverá a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores do Rio Grande e as escolas municipais, estaduais e particulares, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo dentro do contexto social em que vive, contribuindo, desta maneira, para a formação de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Durante o mandato, os vereadores mirins aprendem na prática como funciona o Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre Executivo, Legislativo e comunidade, podendo, desta forma, avaliar o papel do Vereador e sua importância para a população.

Os mandatários mirim além de sugestões ao Poder Executivo Municipal para melhorias nas escolas, podem sugerir projetos de ação social, que visem contribuir com a comunidade, resgatando valores, unindo os envolvidos em torno de uma causa nobre, mostrando assim, a importância de ser solidário, educando as crianças e jovens, criando neles o desejo de ajudar o próximo.

Como numa sessão ordinária da Câmara, os Vereadores Mirins, estudantes de 5^a a 8^a séries escolhidos e eleitos por suas escolas, defendem suas posições, fazem discursos, polemizam questões, fazem pedidos em prol da comunidade, e efetivamente, votam seus projetos com todas as normas e regras de uma sessão ordinária.

A participação no desenvolvimento de nosso Município é responsabilidade de todos e, para tanto, esta é a oportunidade para que os alunos de nossas escolas representem seus ideais e exponham suas expectativas para um futuro não muito distante.

Constituem objetivos específicos do programa:

- a) proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal do Rio Grande, RS;
- b) possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal do Rio Grande e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- c) favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas na nossa cidade, que mais afetam à população;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

d) proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais.

e) sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Vereador Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

O Projeto Vereador Mirim tem por objetivo principal, contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade.

Rio Grande, 20 de maio de 2021.

Ver. Rubilar Tavares (Juquinha)

Partido PSB

1737

1835

CIDADE DO RIO GRANDE